



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 291/89

Autoriza a abertura crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decreta, eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao LAR 'COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, uma subvenção de NCZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados novos) no corrente exercício.

Art.2º - Para atender o pagamento da subvenção prevista no artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial no mesmo valor de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), podendo inclusive anular parcialmente ou total dotações do orçamento vigente ou utilizar outros recursos disponíveis.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Natércia, 01 de agosto de 1989

João Paulo e Silva
JOÃO PAULO E SILVA.

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM

2 / 3 / 4 /

Agosto

1989

Rogério Rubens Caetano Junho
ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE

João Luzi Caldas Junho
JOÃO LUZI CALDAS JUNHO
SECRETÁRIO